



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Departamento de Licitações

CNPJ Nº 80.637.424/0001 -09
Av. Getulio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas nº580, Centro, Município de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JORGE ANTÔNIO COMUNELLO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**, com sede na Av. Porto Alegre Nº233 - letra e sala 103, Município de CHAPECÓ/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.720.068/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **ADAIANO MACHADO**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com amparo na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020 e na Lei 8.666/93, nas disposições constantes da Chamada Pública nº 01/2022, celebram o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2022, parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme Cláusula quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE PRODUTOS POR FORNECEDOR

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, consoante preceituado na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES AO MDA

4.1. Os Contratados ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Departamento de Licitações

CNPJ Nº 80.637.424/0001 -09
Av. Getulio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá coincidir com o início das aulas do ano letivo do ano de 2023.

5.2. As mercadorias deverão ser entregues no Núcleo Escolar Municipal Vida e Alegria, nos locais, dias e horários, fixados no cronograma elaborado pela Nutricionista Responsável.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação do Termo de Recebimento e da Nota Fiscal de Venda, ao qual compete proceder a conferência das quantidades e da qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS

6.1. O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o valor total de R\$ 26.206,00 (vinte e seis mil duzentos e seis reais), assim discriminados:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Un.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ALHO DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM BROTAÇÃO, SEM MANCHAS, BOA FORMAÇÃO. DEVEM ESTAR ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS. - ALHO DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM BROTAÇÃO, SEM MANCHAS, BOA FORMAÇÃO. DEVEM ESTAR ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.		30,000	KG	32,9000	987,00
2	ABOBORA/ MORANGA/ CABOTIA IN NATURA, INTEIRA. TAMANHO MÉDIO,		150,000	KG	5,5000	825,00



	COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES. - ABOBORA/ MORANGA/ CABOTIA IN NATURA, INTEIRA. TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.				
6	ARROZ BRANCO COLONIAL - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIETILENO TRANSPARENTES E LACRADAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PEDRAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS NÃO COMESTÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - ARROZ BRANCO COLONIAL - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIETILENO TRANSPARENTES E LACRADAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PEDRAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS NÃO COMESTÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	100,000	KG	6,9000	690,00
9	BETERRABA - IN NATURA. LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS E ENRUGADAS, ACONDICIONADAS EM SACOS TRANSPARENTES CONTENDO INFORMAÇÃO DE PESO. - BETERRABA - IN NATURA. LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS E ENRUGADAS, ACONDICIONADAS EM SACOS TRANSPARENTES CONTENDO INFORMAÇÃO DE PESO.	150,000	KG	5,5000	825,00
19	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS,	100,000	KG	10,9900	1.099,00



21	<p>IOGURTE DE FRUTA, EMBALAGEM DE 900ML OU 1 LITRO. PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DO LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, REALIZADA COM CULTIVOS PROTOSIMBIÓTICOS DE LACTOBACILLUS DELBRUEKKI SUBSP. BULGARICUS E STREPTOCOCCUS SALIVARIUS SUBSP. THERMOPHILUS. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME. PREFERENCIALMENTE ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. PODE CONTER ESTABILIZANTES, CONSERVANTES E OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46/MAPA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO E NEM SABOR ÁCIDO INTENSO. CONSERVADO ENTRE 1 A 10° C; VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007. TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. - IOGURTE DE FRUTA, EMBALAGEM DE 900ML OU 1 LITRO. PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DO LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, REALIZADA COM CULTIVOS PROTOSIMBIÓTICOS DE LACTOBACILLUS DELBRUEKKI SUBSP. BULGARICUS E STREPTOCOCCUS SALIVARIUS SUBSP. THERMOPHILUS. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME. PREFERENCIALMENTE ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. PODE CONTER ESTABILIZANTES, CONSERVANTES E OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46/MAPA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO E NEM SABOR ÁCIDO INTENSO. CONSERVADO ENTRE 1 A 10° C; VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO</p>	440,000	UN	7,5000	3.300,00
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	--------	----------



NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007. TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO.

23	LEITE UHT LONGA VIDA - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO.	1.200,000	KG	6,9000	8.280,00
31	MORANGO IN NATURA. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS - MORANGO IN NATURA. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS	300,000	KG	27,5000	8.250,00
36	SUCO DE UVA INTEGRAL, 100% NATURAL, TINTO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EDULCORANTES, NÃO FÉRMETADO, SEM CONSERVANTES, CORANTES E AROMAS ARTIFICIAS, PRONTO PARA BEBER. PRODUTO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS E ENVASADO	100,000	UN	19,5000	1.950,00



ASSEPTICAMENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO TRANSPARENTE, 1,5 LITROS, FECHADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. - SUCO DE UVA INTEGRAL, 100% NATURAL, TINTO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EDULCORANTES, NÃO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, CORANTES E AROMAS ARTIFICIAS, PRONTO PARA BEBER. PRODUTO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS E ENVASADO ASSEPTICAMENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO TRANSPARENTE, 1,5 LITROS, FECHADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.

Total Lote: 26.206,00

CLÁUSULA SÉTIMA – COMPOSIÇÃO DO PREÇO

7.1. No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE, se compromete em realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário em conta corrente em nome do proponente ou boleto bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado no mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Departamento de Licitações

CNPJ Nº 80.637.424/0001 -09
Av. Getulio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTA

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS PELO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS PELO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS DO CONTRATANTE

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão



do CONTRATADO;

15.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

15.1.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMPENSAÇÕES

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formosa do Sul juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

18.1. O presente contrato rege-se pela Lei 8.666/93, pela Resolução FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

20.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);

20.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;



20.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

20.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

20.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

20.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

20.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

20.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

20.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

20.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

20.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

20.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

20.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

20.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Departamento de Licitações

CNPJ Nº 80.637.424/0001 -09
Av. Getulio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP: 89.859-000
Fone/Fax: (49) 3343-0043

peçoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

21.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

22.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

22.1.1. por acordo entre as partes;

22.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;

22.1.3. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. É competente o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Formosa do Sul, 01 de Fevereiro de 2023.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
Prefeito municipal

ADAIANO MACHADO
Representante Legal

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado - OAB/SC 24031